

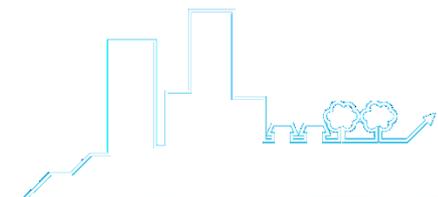
Nº 176953

Florestas: redução do tamanho e fragmentação

Maria Lucia Solera

*Live Urbanização e infraestrutura verde; na Webinar
promoção da Plataforma Pró-Municípios, 17/09/2020.*

A série “Comunicação Técnica” compreende trabalhos elaborados por técnicos do IPT, apresentados em eventos, publicados em revistas especializadas ou quando seu conteúdo apresentar relevância pública.



Plataforma IPT
IPTro IPT unites IPTos

URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA VERDE FLORESTAS: REDUÇÃO DO TAMANHO E FRAGMENTAÇÃO

Maria Lucia Solera, Dra.

Seção de Sustentabilidade de Recursos Florestais – SSRF
Centro de Tecnologia de Recursos Florestais – CT-Floresta



A floresta e sua biodiversidade cumpre papel fundamental no equilíbrio ecológico do planeta e na melhoria da qualidade de vida das populações por meio dos seus serviços ecossistêmicos

controle biológico

polinização de plantas

controle de distúrbios climáticos: tempestades –
enchentes – secas

recurso educacional

provisão de recursos naturais

ciclagem de nutrientes

controle de erosão – sedimentação – poluição

manutenção e melhoria da qualidade da água e do ar

regulação do fluxo hídrico sazonal

recreação – ecoturismo – lazer

redução do tamanho das florestas

incêndios

corte de árvores para fins comerciais

devastação de áreas para uso da agropecuária

remoção de árvores para usos diversos - energia, moradias etc.



fragmentação das florestas

interrupção de áreas de vegetações naturais contínuas, em manchas ou fragmentos, mais ou menos isoladas, por ações antrópicas ou naturais





perda da biodiversidade

alteração do clima

degradação de habitat

alteração do ciclo hidrológico

impactos sociais



fragmentação das florestas

urbanização



rodovias



mineração



dutovias



usinas hidrelétricas





sem as florestas,
sem o verde...

não há proteção do solo contra erosão

não há recarga dos aquíferos

não há benefício da beleza natural

não há retenção e interceptação das águas pluviais

não há remoção de partículas e poluentes do ar

não há sensação de bem estar quando em contato com a natureza

não há fornecimento de alimentos, medicamentos e renda para as populações

não há fornecimento de sombras por meio das copas das árvores

perde-se a biodiversidade terrestre

há o aumento de ilhas calor

O verde garante o ar
que respiramos,
mantém a umidade
ideal necessária, evita
o aquecimento global.

É O EQUILÍBRIO!

Não há equilíbrio sem
floresta!



BRASIL

Legislação ambiental  uma das mais completas e avançadas no mundo

- Proteger o meio ambiente
- Reduzir os impactos do desenvolvimento das cidades
 - Fiscalizada por órgãos ambientais
 - Definem regulamentações e atos de infração quando não cumpridos
 - Aplicada a organizações e ao cidadão comum

Lei 6.766 de 19/12/1979 - Lei do Parcelamento do Solo Urbano

Regras para loteamentos urbanos - Proibitivos

- áreas de preservação ecológica; e
- áreas onde a poluição representa perigo à saúde, e em terrenos alagadiços.

Lei 6.938 de 17/01/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente

Instituí a **PNMA** e o **Sisnama**, ...”poluidor é obrigado a indenizar danos ambientais que causar, independentemente da culpa...” ...” o Ministério Público pode propor ações de responsabilidade civil por danos ao meio ambiente, impondo ao poluidor a obrigação de recuperar e/ou indenizar prejuízos causados...”

Lei 9.433 de 08/01/1997 - Lei dos Recursos Hídricos

Instituí a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria **SINGREH**. Tem a água como recurso natural limitado, de valor econômico, com múltiplos usos

Lei 9.605 de 12/02/1998 – Lei dos Crimes Ambientais

“Reordenação da legislação ambiental brasileira quanto as infrações e punições. ...”a possibilidade de penalização das pessoas jurídicas no caso de ocorrência de crimes ambientais estipulados pela própria lei”

Lei 7.347 de 24/07/1985 – Lei da Ação Civil Pública

Lei de interesses difusos

- ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor e ao patrimônio artístico, turístico ou paisagístico
- responsabilidade do Ministério Público

Lei 7.805 de 18/07/1989 - Lei da Exploração Mineral

Regulamenta as atividades garimpeiras

Lei 9.985 de 18/07/2000 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC

Objetivos:

- conservar a diversidade biológica e recursos genéticos;
- preservar e restaurar a diversidade de ecossistemas naturais; e
- promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais.

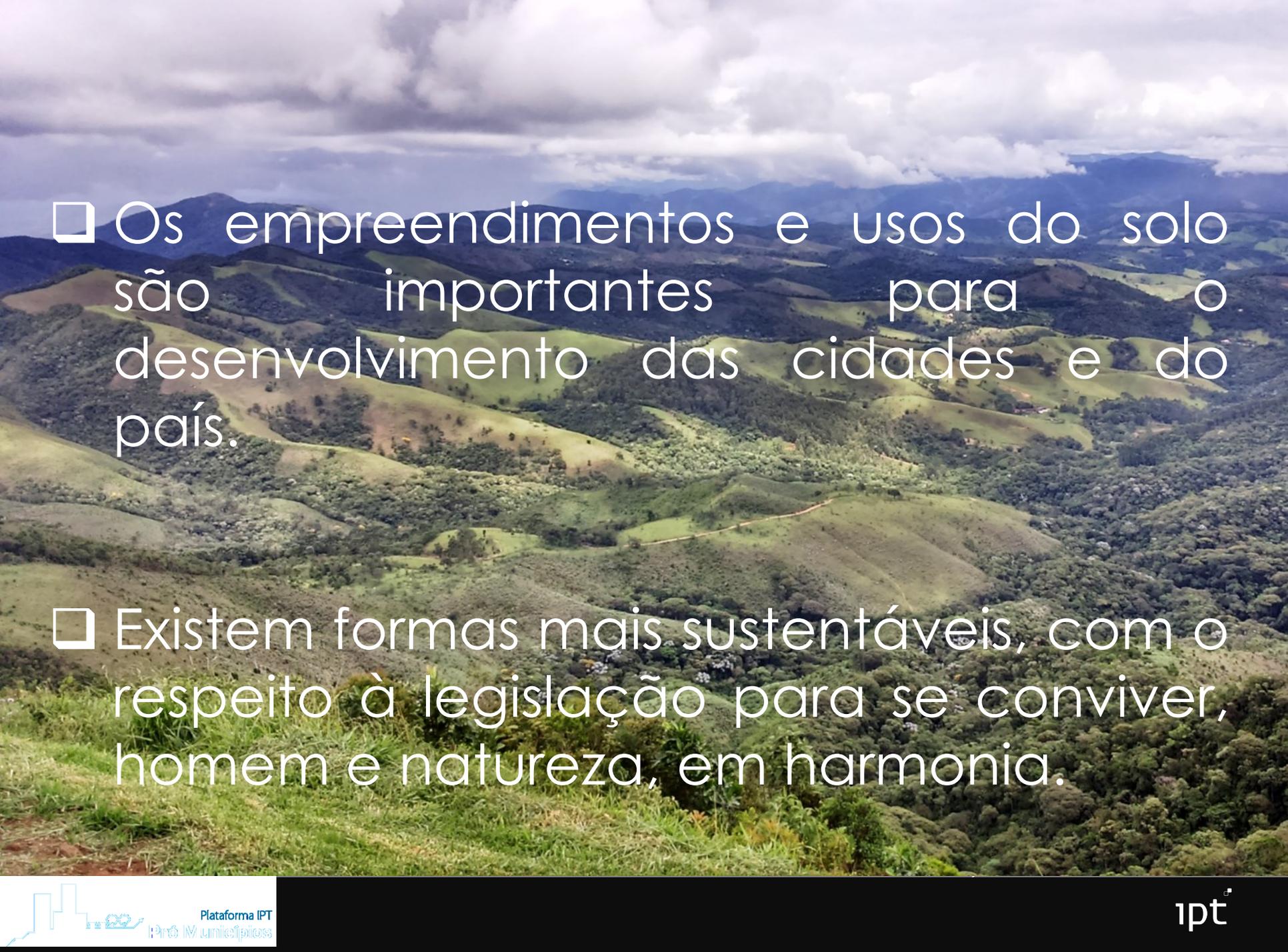
Lei 12.651 de 25/05/2012 – Novo Código Florestal

Proteção da vegetação nativa.
Revoga o Código Florestal Brasileiro de 1965

ART. 225 - CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA de 1988

mostra a importância de manutenção do ecossistema por meio da preservação e recuperação ambiental, tendo a qualidade de vida como principal objetivo

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.



❑ Os empreendimentos e usos do solo são importantes para o desenvolvimento das cidades e do país.

❑ Existem formas mais sustentáveis, com o respeito à legislação para se conviver, homem e natureza, em harmonia.

Soluções ambientalmente mais amigáveis como a Infraestrutura verde podem colaborar com desenvolvimento sustentável, que será apresentada no próximo Webinar



Obrigada!



Seu desafio é nosso